



**LEI Nº 1525/2017**

**SÚMULA:** ALTERA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Altera a denominação das Ruas A, B, C, D e E, do Jardim Brasília, passando a ter a denominação:

- I – Rua A passa a ter a denominação Rua ERNESTO GNOATO;
- II – Rua B passa a ter a denominação Rua FERDINANDO RIBEIRO;
- III – Rua C passa a ter a denominação Rua LAURO VALVASSORE;
- IV – Rua D passa a ter a denominação Rua MOYSÉS MENDES SANCHES;
- V – Rua E passa a ter a de nominação de Rua GUILHERME BORTOLETTO;

**Art. 2º** - Altera a denominação das Ruas Projetadas A, B, C, D e E, do Jardim das Palmeiras, passando a ter a denominação

- I – Rua A passa a ter a denominação Rua VICENTE ALVES DE SOUZA;
- II – Rua B passa a ter a denominação Rua PAULO GOMES DO NASCIMENTO;
- III – Rua C passa a ter a denominação Rua PROFESSOR CLÁUDIO SORRILHA;
- IV – Rua D passa a ter a denominação Rua LEONILDO ZAGO;
- V – Rua E passa a ter a de nominação de Rua ANACREONTE VIEIRA BODEVAN;

**Art. 3º** - Altera a denominação das Ruas Projetadas 1, 2, 3 e 4 do Jardim Cristo Rei e Rua Projetada IV do Jardim Beline:

- I – Rua Projetada 1 do Jardim Cristo Rei que passa a ter a denominação Rua LUIZ PEGORINI;



MUNICÍPIO DE  
**Iporã**  
EU AMO, EU CUIDO

*Avançando sem parar!*

(44) 3652-8100  
Loc. Pedro Álvares Cabral, 2677  
87560-000 | Iporã - PR  
contato@ipora.pr.gov.br

II – Rua Projetada 2 do Jardim Cristo Rei que passa a ter a denominação Rua ANTONIO FRANCISCO DE AZEVEDO;

III – Rua Projetada 3 do Jardim Cristo Rei que passa a ter a denominação Rua ANTONIO HILÁRIO MONTEIRO;

IV – Rua Projetada 4 do Jardim Cristo Rei que passa a ter a denominação Rua CIRILO FAVA;

V – Rua Projetada IV do Jardim Beline que passa a ter a denominação de Rua ERMÍNIO PALLINI;

**Art. 4º** - Altera a denominação da Rua B do Jardim Veneza, passando a ter a denominação:

I – Rua B passa a ter a denominação Rua VITÓRIO GAZOLA;

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**ROBERTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº 029/2017, DE 15/09/2017, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO FRANCISCO SIBIM.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná**

**Órgão Oficial do Município de Iporã**

**Edição nº. 1357 Página: 83 Ano: VI**

**Data: 11/10/2017**